

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 48/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
MARIO DA SILVA contra
JOSE PINTO DE AZEVEDO

Chefe da Secretaria Substº.

BERTRAM ROQUE LEDEUR

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais.
Cr\$ 150,00.

Dia 15
Hora 14:15
Arquivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 48.171
Em 31 2 **TÉRMO** DE RECLAMAÇÃO

Aos tres dias do mês de fevereiro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARIO DA SILVA

(Reclamante)

Cortador de mato, Solteiro, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua João Pessoa, nesta portador da C.P. — N.º
Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

JOSE PINTO DE AZEVEDO agricôla
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Alvaro de Moraes, s/nº, nesta.
(Rua e número)

Que ingressou nos serviços da reclamada em 2 de outubro/70 e foi despedido sem justa causa em 30 de janeiro p.p.

Que percebia cerca de Cr\$ 50,00 por semana.

Reclama:

Aviso prévio	Cr\$ 50,00
13º salário - 4/12	Cr\$ 60,00
Férias proporcionais - 4/12	<u>Cr\$ 40,00</u>
TOTAL	Cr\$ 150,00

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 18 do corrente, às 14,15 horas, (do dia) podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Mario da Silva

MARIO DA SILVA
RECLAMANTE

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

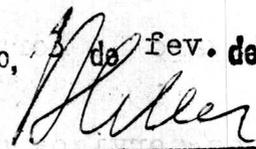
1971

CERTIFICADO que, nesta **data, foi**

feita e expedida a devida nqt. ao recdo., através do Sr. Oficial de Justiça Substº.

Dou fé.

Montenegro, 19 de fev. de 19 71.



Chefe de Secretaria Substº.

BERTRAM ROQUE LEDUR

.....
.....
.....
.....
.....





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
[assinatura]

Proc. 48/71

NOTIFICAÇÃO

SR. JOSE PINTO DE AZEVEDO - Rua Alvaro de Moraes, s/nº - nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MARIO DA SILVA

Reclamado JOSE PINTO DE AZEVEDO

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari nº....., no dia dezoito (18) do mês de fevereiro às quatorze e quinze (14,15) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO 3 de fevereiro de 1971.....

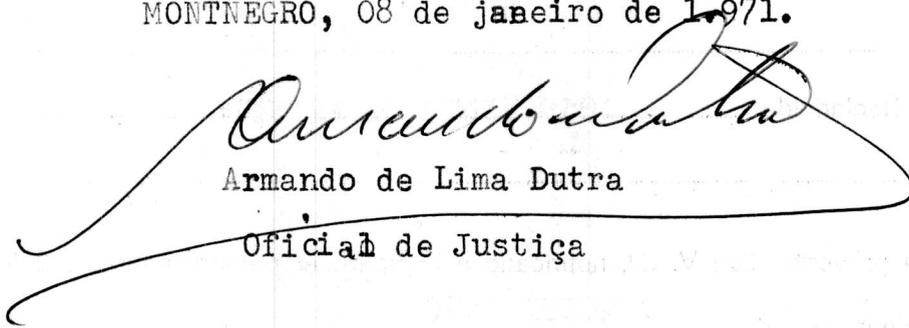
*08-02-71, às 17,30 hs.
Jose Pinto de Azevedo*

[assinatura]
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,30 horas, à Rua Álvaro de Moraes s/nº, sendo aí, notifiquei, o SR. JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTNEGRO, 08 de janeiro de 1.971.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro.

MONTENEGRO, 08 de janeiro de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4

PROCESSO N.º 48/71

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Ilder Jorge Frantz e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: MARIO DA SILVA, reclamante, e JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 70,00, recebendo do segundo plena, geral e irrevogável quitação sôbre o que pede na inicial, bem como sôbre outros / quaisquer direitos oriundos de seu extinto contrato. Fica dispensada a assinatura na CP do reclamante, uma vêz que não foi reconhecida a relação de emprêgo. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Custas, de R\$ 7,00, pelo reclamante, dispensadas "ex-officio". Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Ilder Jorge Frantz
dr. Ilder Jorge Frantz
Juiz do Trabalho Substituto

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario da Silva
Reclamante

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Jose Pinto de Azevedo
Reclamado

Gualdo Francisco Borges Lucina
GUALDO FRANCISCO BORGES LUCINA
EMPREGADO

ARQUIVADO

Em 18-2-71.

Geraldo Borges Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint signature]

[Faint signature]